PROEX

Resultado Final da seleção e institucionalização de Programas de Extensão submetidos ao Edital nº 08/2026-PROEX/UERN, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2027.1 e/ou 2027.2

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) torna público, conforme o Anexo I deste documento, o RESULTADO FINAL da seleção e institucionalização de Programas de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern, conforme análises técnica e científica, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2027.1 e 2027.2.

1 – DO RESULTADO FINAL
O resultado final, contendo o nome da proposta, a unidade da origem e a situação, encontra-se descrito conforme relacionado no anexo deste resultado final.
As propostas "aprovadas" estão adequadas conforme parecer técnico e nota a partir de 70 (setenta) no parecer científico, tornando-as aptas para fins de institucionalização junto à Proex/Uern e atribuição de carga horária para viger nos semestres letivos 2027.1 e/ou 2027.2.
As propostas "não aprovadas" obtiveram indicação de ajuste metodológico pelos pareceristas e não realizaram.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2.1 A carga horária a ser atribuída aos coordenadores/membros será a carga horária cadastrada nas Ações de Extensão vinculadas ao SIGAA, respeitados os tetos previstos nas normas internas da universidade e no respectivo Edital de institucionalização das ações com atribuição de carga horária.
2.2 Um mesmo extensionista poderá ter designado carga horária em até 2 (duas) Ações de Extensão, conforme descrito nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 08/2026 – Proex/Uern.

3 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS
3.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela Proex.
3.1.1 Cabe ao coordenador elaborar e enviar o relatório final à Proex, via SIGAA.
3.1.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 30 dias após o término da ação para envio do relatório final.
3.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Salão de Extensão em 2027, bem como, a entrega do respectivo artigo referente ao trabalho apresentado.
3.1.3 Cabe ao coordenador comunicar à Proex – via memorando departamental inserido no SEI, dentro do prazo de vigência da ação – eventual interrupção temporária e/ou cancelamento do devido andamento das atividades extensionistas previstas na submissão/aprovação da proposta e devidamente contabilizadas na carga horária dos membros, nos moldes do art. 60, incisos III e V do Regulamento Geral da Extensão da Uern (Resolução nº 14/2017 – Consepe/Uern).
3.2 O coordenador que não cumprir os subitens 5.1.1 e 5.1.3 do Edital nº 08/2026 – Proex/Uern não poderá concorrer à edição seguinte do Edital de carga horária.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Conforme o item 1.5.1 do Edital 08/2026 Proex/Uern que preceitua as datas dos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, os coordenadores de propostas aprovadas neste Edital devem alterar o status da(s) sua(s) respectiva(s) proposta(s) no SIGAA como "EM EXECUÇÃO".
4.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste resultado final poderão ser obtidos através do e-mail: diex.proex@uern.br.

Mossoró, 10 de outubro de 2026.
Esdra Marchezan Sales
Pró-reitor de Extensão da UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 582, de 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre Designação da Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 20/2023 - CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO a Ata da Plenária do Departamento de Educação – DE/CAPF/UERN (Id 44665834;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410211.000300/2026-34, gerado pelo Departamento de Educação do CAPF, que solicita, através do Memorando nº 88/2026/UERN - CAPF - DE/UERN - CAPF, que solicita a Designação a Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia do CAPF/UERN, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Professora Taysa kelly da Silva,, para a função de Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia, do Departamento de Educação (DE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), no período retroativo de 19 de agosto de 2026 à 16 de novembro 2026.
Art. 2º – Fica revogada a Portaria-SEI Portaria-SEI Nº 385, DE 24 DE JULHO DE 2026.
3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pau dos Ferros/RN, 08 de outubro de 2026

Pau dos Ferros/RN, 08 de outubro de 2026.
Profa. Dra Sidneia Maia de Oliveira Rego
Vice Diretora do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN
Portaria nº 1894/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 584, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem (Bacharelado) da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FAEN/UERN e Revoga a Portaria-SEI Nº 327, de 23 de junho de 2026.

O Presidente do Conselho Acadêmico Administrativo da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o e-mail do Departamento de Enfermagem – DEN/FAEN/UERN, datado de 07 outubro de 2026 , que solicita a emissão de nova Portaria para a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 327, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Nomear os(as) docentes abaixo relacionados(as) para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Enfermagem:
– Profa. Dra. Cíntia Mikaelle Cunha de Santiago Nogueira – Chefe do Departamento de Enfermagem;
– Prof. Dr. Johny Carlos de Queiroz – Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso e Orientador Acadêmico do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
– Profa. Dra. Andrezza Graziella Veríssimo Pontes – Orientadora Acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
– Profa. Dra. Lucineire Lopes de Oliveira – Orientadora Acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
– Profa. Dra. Kelianny Pinheiro Bezerra – Orientadora Acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
– Profa. Dra. Magda Fabiana do Amaral Pereira Lima – Orientadora Acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
– Prof. Dr. Clécio André Alves da Silva Maia – Membro docente do Curso;
– Profa. Dra. Dayane Pessoa de Araújo – Membro docente do Curso;
– Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais – Membro docente do Curso;
– Profa. Dra. Renata Janice Morais Lima Ferreira – Coordenadora do NDE.
– Profa. Dra. Juce Ally Lopes de Melo – Vice-Coordenadora do NDE.
Art. 3º Os membros do NDE permanecerão como integrantes pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Johny Carlos de Queiroz, Diretor(a) da Unidade em Exercício

Portaria-SEI Nº 585, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Orientadora Acadêmica do Curso (OAC) do Bacharelado em Enfermagem.

O Diretor da Faculdade de Enfermagem - FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;
CONSIDERANDO e-mail do Departamento de Enfermagem-DEN/FAEN, datado de 08 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Andrezza Graziella Vieira Pontes para exercer a função de Orientadora Acadêmica do Curso (OAC) do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN.
Art. 2º A função de Orientadora Acadêmica do Curso (OAC) será exercida junto aos discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN.
Art. 3º O mandato da Orientadora Acadêmica do Curso será de 2 (dois) anos, acompanhando o percurso acadêmico das respectivas turmas, permitida a recondução.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Johny Carlos de Queiroz, Diretor(a) da Unidade em Exercício